

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.029, de 20 de AGOSTO de 1962 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14/8/1962, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - As transferências de uma para outra carreira e de um para outro cargo, a que se refere a Lei nº 944, de 6 de outubro de 1.961, somente serão permitidas quando os funcionários exercerem cargo de provimento efetivo e com mais de 2 (dois) anos de serviço municipal.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e dois.-

(Diretor Administrativo)